

GM

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 17 / 11 / 05

 (Rubrica do Presidente)



Data: 17 / 11 / 05

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006
 PRESIDENTE: MARCOS SALES SOLETO VICE-PRESIDENTE: _____
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: _____

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 41/2005

INICIATIVA: LEI DEAS DA SOUZA

HISTÓRICO:
 TRIBUTOS E DA CRIAÇÃO DA OBRIGATORIA
 FUNDADAÇÃO DE DESPESA DE EQUILIBRO
 MONETÁRIO, CANCELAMENTO DO CANCELAMENTO
 DE EMPENHO.

15/11/05

LEITURA: 17 / 11 / 05

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

2ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ Ver.: _____

_____ Ver.: _____

_____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Of. nº 21 comissão nº 279/05
Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 1 / 1 / 1

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Sr. Marcos Salles Coelho

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NUMERO PROPRIO...: 41/2005
PROTOCOLO GERAL...: 6571/2005
DATA PROTOCOLO...: 17/11/2005

SESSÃO
ABSTENÇÃO
UNANIMIDADE
APROVADO

17/11/05

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO _____
PRESIDENTE _____

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA OUVIDORIA PERMANENTE EM DEFESA DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O VEREADOR ELIAS DE SOUZA, DA LEGENDA DO PT, COM ASSENTO NESTA CASA DE LEIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO".

Art.1º: Fica estabelecida a criação da Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial no município de Cachoeiro de Itapemirim, cujas funções principais, além das corriqueiras em face da questão racial, serão de receber e investigar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia, raça e/ou cor, bem como acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade racial.

Art.2º: Fica determinado como local de instalação e funcionamento da Ouvidoria, respeitado o seu regimento interno, as dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da estrutura e espaço físicos disponíveis, bem como o respeito ao que preconiza o Art.61, em seu parágrafo único do Projeto de Lei **3198/2000 (Estatuto da Igualdade Racial)**, recentemente aprovado na Comissão de Justiça e Redação do Senado Federal.

Parágrafo Único: A Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial será vinculada a Ouvidoria Geral da Câmara, sendo a esta subordinada, todavia com total liberdade de exercer suas funções correlatas referente à questão racial.

Art. 3º: Todas as reclamações e/ou denúncias serão recebidas via telefone ou pessoalmente, sendo a posteriori reduzida a termo, em um livro próprio de anotação e controle, sendo após levadas ao conhecimento do Ouvidor.

Art. 4º: Compete a Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial, através de seu ouvidor:

- I- Receber reclamações, representações ou denúncias sobre violação dos direitos e garantias fundamentais, discriminação racial, abusos de autoridades contra a população negra, descumprimento das garantias e direitos dos negros, enfim tomar ciência de toda arbitrariedade e ações que venham de encontro com o dispositivo federal acima transcrito, bem como demais legislações que tratem do tema;
- II- Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades, abusos e atos de arbitrariedade;
- III- Propor medidas e ações educativas e orientacionais sobre a cultura e história da população afro-descendente no município, podendo para tanto firmar parcerias com instituições privadas;

Ass. Antam

Wagner

Star

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV- Representar o legislativo municipal nos eventos que tratem da questão racial, em âmbito municipal, estadual e federal;
- V- Encaminhar as questões de irregularidades, contidas no item I, para as autoridades competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, acompanhando todo o desenvolvimento das providências realizadas;
- VI- Coordenar e supervisionar todos os trabalhos realizados na ouvidoria racial, apresentando ao final de cada mês um relatório das atividades realizadas;

03/6

Art.5º: O ouvidor poderá, a seu critério e com as devidas fundamentações, mediante despacho, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas, haja vista que ele terá a função de realizar a triagem de todas as reclamações e denúncia que chegarem à ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

Art. 6º: O ouvidor será eleito pela Mesa Diretora, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, excetuando-se os membros da Mesa, para um mandato de 02 anos, logo após a eleição da Mesa Diretora.

Art 7º. Fica criado um cargo, em comissão, de Assessor de ouvidoria, de livre provimento do presidente da casa, com anuência do ouvidor racial, com funções de atendimento e aconselhamento a todas as pessoas que necessitarem dos serviços da ouvidoria.

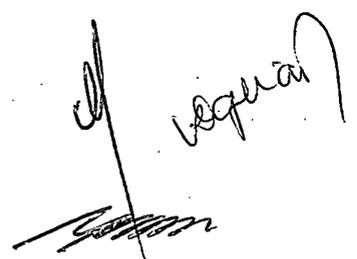
Art. 8º: As despesas para implantação e funcionamento da Ouvidoria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitado seu regimento interno e suas particularidades orçamentárias.

Art 9º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005.


ELIAS DE SOUZA
Vereador do PT





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21/5

JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem como objetivo criar um meio de ligação entre a população, principalmente negra com o poder legislativo, a fim de, de alguma forma, orientar e aconselhar àquelas pessoas que estão sendo vítimas de qualquer tipo de discriminação racial ou necessitando de ajuda, referente a problemas raciais, já que infelizmente nos nossos dias hoje ainda deparamos com essa realidade. Da mesma forma que esta ouvidoria, juntamente com o poder público municipal trabalhará a questão cultural, desenvolvendo desta forma um novo conhecimento sobre a vida passada dos primeiros trabalhadores de nosso país, conhecimento esse indispensável para a nova geração. É importante ressaltar que a criação dessa ouvidoria, trará mais segurança para a população negra, que terá a sua disposição uma porta aberta para suas reivindicações, bem como representá-la em ocasiões diversas.


ELIAS DE SOUZA
Vereador do PT

Aufantam

Aguiar

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Sr. Marcos Salles Coelho

PROJETO DE RESOLUÇÃO

NUMERO PROPRIO... : 41/2005

PROTOCOLO GERAL... : 6571/2005

DATA PROTOCOLO... : 17/11/2005

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA OUVIDORIA PERMANENTE EM DEFESA DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“O VEREADOR ELIAS DE SOUZA, DA LEGENDA DO PT, COM ASSENTO NESTA CASA DE LEIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO”.

Art.1º: Fica estabelecida a criação da Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial no município de Cachoeiro de Itapemirim, cujas funções precípua, além das corriqueiras em face da questão racial, serão de receber e investigar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia, raça e/ou cor, bem como acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade racial.

Art.2º: Fica determinado como local de instalação e funcionamento da Ouvidoria, respeitado o seu regimento interno, as dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da estrutura e espaço físicos disponíveis, bem como o respeito ao que preconiza o Art.61, em seu parágrafo único do Projeto de Lei **3198/2000 (Estatuto da Igualdade Racial)**, recentemente aprovado na Comissão de Justiça e Redação do Senado Federal.

Parágrafo Único: A Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial será vinculada a Ouvidoria Geral da Câmara, sendo a esta subordinada, todavia com total liberdade de exercer suas funções correlatas referente à questão racial.

Art. 3º: Todas as reclamações e/ou denúncias serão recebidas via telefone ou pessoalmente, sendo a posteriori reduzida a termo, em um livro próprio de anotação e controle, sendo após levadas ao conhecimento do Ouvidor.

Art. 4º: Compete a Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial, através de seu ouvidor:

- I- Receber reclamações, representações ou denúncias sobre violação dos direitos e garantias fundamentais, discriminação racial, abusos de autoridades contra a população negra, descumprimento das garantias e direitos dos negros, enfim tomar ciência de toda arbitrariedade e ações que venham de encontro com o dispositivo federal acima transcrito, bem como demais legislações que tratem do tema;
- II- Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades, abusos e atos de arbitrariedade;
- III- Propor medidas e ações educativas e orientacionais sobre a cultura e história da população afro-descendente no município, podendo para tanto firmar parcerias com instituições privadas;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV- Representar o legislativo municipal nos eventos que tratem da questão racial, em âmbito municipal, estadual e federal;
- V- Encaminhar as questões de irregularidades, contidas no item I, para as autoridades competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, acompanhando todo o desenvolvimento das providências realizadas;
- VI- Coordenar e supervisionar todos os trabalhos realizados na ouvidoria racial, apresentando ao final de cada mês um relatório das atividades realizadas;

06/12

Art. 5º: O ouvidor poderá, a seu critério e com as devidas fundamentações, mediante despacho, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas, haja vista que ele terá a função de realizar a triagem de todas as reclamações e denúncia que chegarem à ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

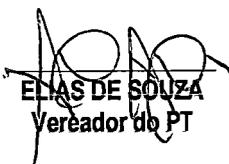
Art. 6º: O ouvidor será eleito pela Mesa Diretora, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, excetuando-se os membros da Mesa, para um mandato de 02 anos, logo após a eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º: Fica criado um cargo, em comissão, de Assessor de ouvidoria, de livre provimento do presidente da casa, com anuência do ouvidor racial, com funções de atendimento e aconselhamento a todas as pessoas que necessitarem dos serviços da ouvidoria.

Art. 8º: As despesas para implantação e funcionamento da Ouvidoria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitado seu regimento interno e suas particularidades orçamentárias.

Art. 9º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005.


ELIAS DE SOUZA
Vereador do PT





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

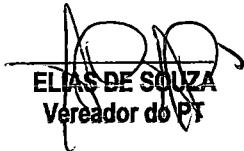


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9/5

JUSTIFICATIVA

A presente resolução têm como objetivo criar um meio de ligação entre a população, principalmente negra com o poder legislativo, a fim de, de alguma forma, orientar e aconselhar àquelas pessoas que estão sendo vítimas de qualquer tipo de discriminação racial ou necessitando de ajuda, referente a problemas raciais, já que infelizmente nos nossos dias hoje ainda deparamos com essa realidade. Da mesma forma que esta ouvidoria, juntamente com o poder público municipal trabalhará a questão cultural, desenvolvendo desta forma um novo conhecimento sobre a vida passada dos primeiros trabalhadores de nosso país, conhecimento esse indispensável para a nova geração. É importante ressaltar que a criação dessa ouvidoria, trará mais segurança para a população negra, que terá a sua disposição uma porta aberta para suas reivindicações, bem como representá-la em ocasiões diversas.


ELIAS DE SOUZA
Vereador do PT

9





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 41/05

INICIATIVA: Vários autores

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "dispõe sobre criação da OUVIDORIA PERMANENTE EM DEFESA DA IGUALDADE RACIAL no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências".

Sob o aspecto formal, pode-se dizer que a matéria é da competência desta Casa de Leis, não havendo óbices constitucionais ao prosseguimento regular da matéria.

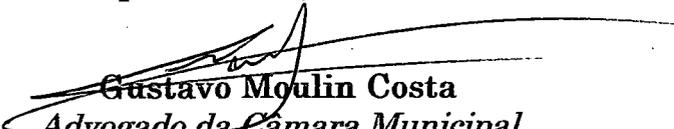
Sob o aspecto técnico vale ressaltar que o projeto gera despesas com a criação de cargo comissionado (art. 7.º), devendo ser verificada a possibilidade orçamentária da Câmara Municipal para a criação de mais um cargo comissionado, tendo em vista, sobretudo, recente notificação do Ministério Público a esta Casa de Leis pela criação de novos cargos comissionados em janeiro do corrente ano.

Como o projeto gera despesas não previstas no Orçamento Anual da Câmara Municipal, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e considerações devidas.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2005.

pt/gml.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O DO ESPÍRITO SANTO

OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO...: 279/2005
PROTOCOLO GERAL...: 6756/2005
DATA PROTOCOLO...: 25/11/2005

DATA: 25/11/05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

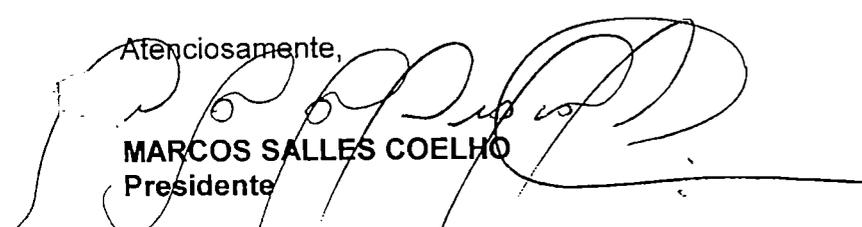
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
		41105		

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: **“SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR ‘AD HOC’ PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS”.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



do
m/20

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 041/2005

AUTORIA DO PROJETO: ELIAS DE SOUZA

RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução com a seguinte ementa: "*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUIDORIA PERMANENTE EM DEFESA DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM*".

RELATOR;

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2005.

José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

Glauber Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
GUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presidente</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

PROJETO Nº Res. 41/05
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 15/12/05

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÕES / /

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Arbitrado ca. 07 fl. 2

- 1 - 17 / 11 / 2005 - Lide
- 2 - 23 / 11 / 2005 - Panela Juidec Fl. 18
- 3 - 25 / 11 / 05 - OF 02 / Comissão nº 279 - par. 09
- 4 - 15 / 12 / 05 - Recer Com. Constituição fl. 10 mgul
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -